



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ATA DE INSPEÇÃO CORRECCIONAL REALIZADA NA 2ª VARA DO TRABALHO DE GRAVATAÍ.

No dia vinte e três do mês de novembro do ano de dois mil e onze, compareceu na 2ª Vara do Trabalho de Gravataí o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, **JURACI GALVÃO JÚNIOR**, a fim de realizar inspeção correccional regular, nos termos legais e regimentais, acompanhado da Chefe de Gabinete Jaqueline Hahn e das Assistentes Administrativas Ana Lúcia Diogo Vargas, Dânia Carbonera Soares, Giordana Kalisz de Oliveira e Milena Cardoso Costa, sendo recebidos pela Diretora de Secretaria Oraci Maria Grasselli (Analista Judiciário). Integram a lotação da unidade inspecionada, ainda, os servidores Aline Weiler (Técnico Judiciário), Christiano Augusto Seckler de Oliveira – Secretário Especializado de Vara (Analista Judiciário), Cíntia Barcellos Fernandes (Técnico Judiciário), Cristina Fialho Silveira – Assistente de Diretor de Secretaria (Técnico Judiciário), Denise Boff Monteiro (Técnico Judiciário), Diego dos Santos (Técnico Judiciário), Eliana Machado Giacomini (Analista Judiciário), Irene Dias Borba (Analista Judiciário), Lucas Santana de Lima – Secretário Especializado de Juiz Substituto (Analista Judiciário), Luciane Elisa Rabuske (Analista Judiciário), Marco Antônio Corrêa Oliveira – Executante (Técnico Judiciário), Maurício dos Santos –



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Mirian Neusa Meyer Brucker – Secretário de Audiência (Técnico Judiciário), Rafael Schneider – Assistente de Execução (Técnico Judiciário), Silvana Hirsch (Técnico Judiciário), Tatiana Roos – Agente Administrativo (Técnico Judiciário) e o estagiário Raul Marques. Após verificação do cumprimento das disposições regimentais, foi dado início aos trabalhos da correição. **EXAME DOS REGISTROS.** Os serviços da Vara estão informatizados, sendo vistos e examinados os registros eletrônicos exigidos pelo art. 51 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região – CPR. Observou o Desembargador Corregedor Regional: **1. REGISTRO DE CARGA A ADVOGADOS. Visto em correição.** Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **1º.12.2010 a 22.11.2011**, constatou-se a existência de **13 (treze)** processos em carga com advogado com registro de prazo excedido. No processo nº 0000043-98.2011.5.04.0232 (prazo vencido em 27.5.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 1º.7.11, sem êxito, e expedido mandado para busca e apreensão dos autos em 17.10.11, o qual foi devolvido pela Central de Mandados em 28.10.11, com resultado negativo, sendo expedido novo mandado de busca e apreensão em 10.11.11. Nos processos nº 0000357-78.2010.5.04.0232 (prazo vencido em 08.8.11), 0165500-56.2009.5.04.0232 (prazo vencido em 16.8.11), 0101500-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

47.2009.5.04.0232 (prazo vencido em 05.9.11) e 0083000-35.2006.5.04.0232 (prazo vencido em 21.9.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 17.10.11. No processo nº 0000363-51.2011.5.04.0232 (prazo vencido em 21.9.11), nenhuma providência foi tomada no sentido de cobrar a devolução dos autos até a data da presente inspeção correcional. Nos processos nº 0123600-30.2008.5.04.0232 (prazo vencido em 04.10.11), 0056500-58.2008.5.04.0232 (prazo vencido em 05.10.11), 0137400-28.2008.5.04.0232 (prazo vencido em 10.10.11) e 0000056-97.2011.5.04.0232 (prazo vencido em 17.10.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 16.11.11. No processo nº 0046900-76.2009.5.04.0232 (prazo vencido em 07.10.11), houve requerimento de dilação do prazo em 26.10.11, não apreciado até a data da inspeção correcional. No processo nº 0102500-19.2008.5.04.0232 (prazo vencido em 20.10.11), foi expedida notificação para cobrança dos autos em 10.11.11, sendo os autos devolvidos à Vara em 22.11.11, véspera da inspeção correcional. No processo nº 0081000-62.2006.5.04.0232 (prazo vencido em 21.10.11), foi requerida prorrogação do prazo em 24.10.11, com deferimento em 25.10.11. **Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue as necessárias cobranças dos autos com prazo de devolução excedido, bem como diligencie na redução do lapso de tempo para tanto, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º,**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

da CPR. 2. REGISTRO DE CARGA A PERITOS. Visto em correição. Conforme os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, envolvendo o período de **1º.12.2010 a 22.11.2011**, verificou-se que não existem processos em carga com perito com prazo de retorno vencido. **Continue a Diretora de Secretaria a observar o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPR.**

3. REGISTRO DE MANDADOS. Visto em correição. Examinados os lançamentos no sistema informatizado – inFOR, referentes ao período de **1º.12.2010 a 22.11.2011**, verificou-se a existência de **32 (trinta e dois)** mandados com prazo de cumprimento excedido. No processo nº 0000501-52.2010.5.04.0232 (carga OJ 232-00729/11 – prazo vencido em 12.7.11), foi solicitado o cumprimento do mandado em 25.8.11. No processo nº 0000663-13.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-00804/11 – prazo vencido em 26.7.11), foi solicitado o cumprimento do mandado em 08.9.11 e em 08.11.11. No processo nº 0172800-11.2005.5.04.0232 (carga OJ 232-00799/11 – prazo vencido em 10.8.11), foi proferido despacho em 07.10.11, determinando a cobrança da devolução do mandado com cumprimento. No processo nº 0000934-22.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-00865/11 – prazo vencido em 16.8.11), não foi tomada qualquer providência no sentido de solicitar a devolução do mandado, salientando-se que os autos foram arquivados em 30.8.11. No processo nº 0001475-89.2010.5.04.0232 (carga OJ 232-00972/11 – prazo vencido



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em 02.9.11), foi proferido despacho em 09.11.11, determinando a cobrança da devolução do mandado com cumprimento. Nos processos nº 0001793-72.2010.5.04.0232 (carga OJ 232-00997/11 - prazo vencido em 08.9.11), 0172400-26.2007.5.04.0232 (carga OJ 232-01033/11 - prazo vencido em 16.9.11), 0001540-84.2010.5.04.0232 (carga OJ 232-01059/11 - prazo vencido em 10.10.11), 0226000-88.2009.5.04.0232 (carga OJ 232-01134/11 - prazo vencido em 11.10.11), 0196400-22.2009.5.04.0232 (carga OJ 232-01128/11 - prazo vencido em 13.10.11), 0140400-36.2008.5.04.0232 (carga OJ 232-01129/11 - prazo vencido em 18.10.11), 0222700-21.2009.5.04.0232 (carga OJ 232-01140/11 - prazo vencido em 18.10.11), 0152600-12.2007.5.04.0232 (carga OJ 232-01180/11 - prazo vencido em 18.10.11), 0062200-78.2009.5.04.0232 (carga OJ 232-01207/11 - prazo vencido em 18.10.11) e 0176300-46.2009.5.04.0232 (carga OJ 232-01227/11 - prazo vencido em 21.10.11), não foi tomada qualquer providência no sentido de cobrar o cumprimento e devolução dos mandados. No processo nº 0052100-98.2008.5.04.0232 (carga OJ 232-00998/11 - prazo vencido em 08.9.11) foi solicitado o cumprimento do mandado em 20.10.11. Nos processos nº 0000892-70.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-00973/11 - prazo vencido em 09.9.11), 0001134-29.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-00974/11 - prazo vencido em 09.9.11), 0001231-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

29.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01041/11 – prazo vencido em 16.9.11), 0001233-96.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01039/11 – prazo vencido em 21.9.11), 0001281-55.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01077/11 – prazo vencido em 11.10.11), 0001247-80.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01144/11 – prazo vencido em 11.10.11), 0001326-59.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01177/11 – prazo vencido em 13.10.11) e 0001248-65.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01143/11 – prazo vencido em 18.10.11), foi solicitado o cumprimento do mandado em 08.11.11. No processo nº 0016400-95.2007.5.04.0232 (carga OJ 232-01199/11 – prazo vencido em 10.10.11) foi determinada a cobrança do mandado em despacho de 08.11.11. No processo nº 0105600-16.2007.5.04.0232 (carga OJ 232-01130/11 – prazo vencido em 11.10.11) foi solicitado o cumprimento do mandado em 22.11.11. No processo nº 0022700-73.2007.5.04.0232 (carga OJ 232-01164/11 – prazo vencido em 11.10.11) foi solicitado o cumprimento do mandado em 17.11.11. No processo nº 0000902-51.2010.5.04.0232 (carga OJ 232-01139/11 – prazo vencido em 18.10.11) foi determinada a cobrança do mandado em 14.11.11. No processo nº 0001116-08.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01148/11 – prazo vencido em 18.10.11) foi determinada a cobrança da devolução do mandado em 24.10.11. Nos processos nº 0151700-97.2005.5.04.0232 (carga OJ 232-01169/11 – prazo vencido em 18.10.11), 0150800-



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17.2005.5.04.0232 (carga OJ 232-01174/11 – prazo vencido em 18.10.11) e 0000506-40.2011.5.04.0232 (carga OJ 232-01220/11 – prazo vencido em 21.10.11) foi solicitado o cumprimento do mandado em 07.11.11. ***Determina-se à Diretora de Secretaria que efetue a cobrança dos mandados com prazo de devolução excedido, bem como reduza o lapso de tempo para tanto, e mantenha atualizados os registros no sistema inFOR, observando o disposto no artigo 51, parágrafo 1º, da CPCR. Deve, ainda, a Diretora de Secretaria providenciar a baixa da carga pendente no processo nº 0000934-22.2011.5.04.0232, cujos autos foram arquivados.*** **4. REGISTRO DE CARGA A**

JUÍZES. Visto em correição. Pelos dados colhidos no Boletim de Produção mensal dos juízes, observou-se haver, até a data da inspeção correcional, um total de **111 (cento e onze)** processos pendentes de decisão na Vara do Trabalho inspecionada, distribuídos do seguinte modo: **Juiz Paulo Cezar Herbst** – 01 (um) processo de cognição de rito ordinário; **Juiz José Frederico Sanches Schulte** – 04 (quatro) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Laura Antunes de Souza** – 08 (oito) processos de cognição de rito ordinário, 01 (um) processo de execução de rito ordinário, 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juíza Raquel Hochmann de Freitas** – 89 (oitenta e nove) processos de cognição de rito ordinário, 02 (dois)



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos de cognição de rito sumaríssimo, 02 (dois) processos pendentes de julgamento de embargos de declaração; **Juiz Osvaldo Antonio da Silva Stocher** – 02 (dois) processos de cognição de rito ordinário. **5. REGISTRO DE AUDIÊNCIAS.**

Visto em correição. Foram examinados, por amostragem, os registros eletrônicos de audiências, relativamente ao período de **1º.12.2010 a 22.11.2011**, constatando-se a seguinte irregularidade: **não correspondência entre o horário de abertura da pauta no cabeçalho do registro e o horário real em que iniciada a sessão** – dias 12.4.11, 14.7.11 e 29.8.11. *Atente a Diretora de Secretaria para que seja lançado o horário real em que iniciada a pauta no cabeçalho dos registros, conforme disposto no artigo 92 da CPCR. Observe-se, ainda, que as irregularidades verificadas não se restringem àquelas apontadas por amostragem.* **6.**

ORGANIZAÇÃO DA PAUTA. **Visto em correição.** A Vara do Trabalho realiza, ordinariamente, sessões nas segundas e quintas-feiras, nos turnos da manhã e da tarde, e nas terças e quartas-feiras pela manhã. A unidade inspecionada atua em regime de Juiz Auxiliar. As audiências nos processos de **rito ordinário** ocorrem em todas as sessões, sendo pautados, em média, 06 (seis) iniciais e 05 (cinco) prosseguimentos por sessão. Os processos submetidos ao **rito sumaríssimo** são pautados em média de 02 (dois) processos por sessão. Quando da inspeção correcional, a pauta inicial dos processos do **rito**



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

ordinário estava sendo designada para o dia **17.01.2012**, implicando lapso de aproximadamente **55 (cinquenta e cinco)** dias a partir do ajuizamento da ação. Os prosseguimentos estavam sendo pautados para o dia **03.5.2012**. Com relação ao **rito sumaríssimo**, a pauta inicial estava sendo designada para o dia **16.01.2012**, sendo o lapso entre o ajuizamento da ação e a audiência de **54 (cinquenta e quatro)** dias. Com base nos registros de audiência do corrente ano, verifica-se que o prazo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário é, em média, de **230,5 (duzentos e trinta vírgula cinco)** dias. ***Determina-se que a Diretora de Secretaria diligencie junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, conforme a regra inserta no art. 852-B, inciso III, da CLT. Deve, outrossim, a Diretora de Secretaria diligenciar junto à magistrada com vistas à redução do lapso de tempo para a reinclusão em pauta dos processos do rito ordinário. EXAME DE PROCESSOS.***

Foram examinados **42 (quarenta e dois)** processos, sendo **17 (dezessete)** a partir da listagem sem movimentação (processos nº 0000134-28.2010.5.04.0232, 0001031-64.2010.5.04.0003, 0000504-70.2011.5.04.0232, 0177000-22.2009.5.04.0232, 0000494-60.2010.5.04.0232, 0021500-31.2007.5.04.0232, 0049700-77.2009.5.04.0232, 0001004-39.2011.5.04.0232, 0001136-96.2011.5.04.0232, 0000294-19.2011.5.04.0232,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

0151100-71.2008.5.04.0232, 0228500-69.2005.5.04.0232,
0215500-02.2005.5.04.0232, 0000529-83.2011.5.04.0232,
0372100-51.2005.5.04.0232, 0001594-50.2010.5.04.0232 e
0230200-80.2005.5.04.0232) e **25 (vinte e cinco)**
aleatoriamente selecionados entre as diferentes fases e ritos
processuais (processos nº 0000478-72.2011.5.04.0232,
0000820-83.2011.5.04.0232, 0000495-11.2011.5.04.0232,
0000593-93.2011.5.04.0232, 0000580-94.2011.5.04.0232,
02260-2009-232-04-00-5, 0150300-48.2005.5.04.0232,
0012100-56.2008.5.04.0232, 0000807-21.2010.5.04.0232,
01548-2008-232-04-00-1, 0183800-08.2005.5.04.0232,
0080400-36.2009.5.04.0232, 00102-2008-232-04-00-0,
01344-2009-232-04-00-1, 0148000-74.2009.5.04.0232,
0000215-74.2010.5.04.0232, 01045-2006-232-04-00-4,
0000125-66.2010.5.04.0232, 00777-2008-232-04-00-9,
0035400-13.2009.5.04.0232, 0000674-76.2010.5.04.0232,
0001040-18.2010.5.04.0232, 0088500-77.2009.5.04.0232,
0001143-25.2010.5.04.0232 e 0000958-84.2010.5.04.0232),
sendo lançado o “visto” do Exmo. Desembargador Corregedor,
constatando-se, em relação aos primeiros, irregularidades que
resultaram nos despachos, observações e recomendações que
seguem: **Processo nº 0021500-31.2007.5.04.0232** –
Despacho: “**Visto em correição**. Examinados os autos, verifica-
se que foi proferido despacho em 29.8.11, determinando o
arquivamento do feito (fl. 574), não cumprido até a data da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

presente inspeção correcional. Deve a Diretora de Secretaria dar imediato cumprimento ao despacho da fl. 574, observando que a demora no arquivamento de processos onde há determinação para tanto reflete-se negativamente nos dados estatísticos da unidade.” Nos processos nº 0000504-70.2011.5.04.0232, 0001004-39.2011.5.04.0232, 0215500-02.2005.5.04.0232 e 0000529-83.2011.5.04.0232, foi determinada a atualização do sistema inFOR. No processo nº 0049700-77.2009.5.04.0232, foi recomendado à Diretora de Secretaria que seja observada a ordem cronológica dos atos processuais no sistema informatizado. Nos processos aleatoriamente selecionados, foram encontradas as seguintes irregularidades: **Processo nº 0000820-83.2011.5.04.0232** – verso da fl. 93 não inutilizado. **Processo nº 0000495-11.2011.5.04.0232** – capa assinada pela Diretora de Secretaria; documentos de tamanho reduzido quantificados, mas não numerados (fl. 261 v.). **Processo nº 0000593-93.2011.5.04.0232** – termo sem identificação do cargo do servidor que o subscreve (fl. 86 v.); carimbo “em branco” apostado em verso de folha com anotações (fl. 94 v.); verso da fl. 100 não inutilizado. **Processo nº 0000580-94.2011.5.04.0232** – certidão da fl. 200 diz, erroneamente, estar em branco o verso das fls. 116/117, 129/130, 132/135 e 137; numeração incorreta a partir da fl. 241. **Processo nº 0183800-08.2005.5.04.0232** – termo de juntada com data ilegível (fl. 923 v.). **PROCESSOS EM EXECUÇÃO.** A partir da



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

análise específica dos processos em fase de execução que estão tramitando nesta unidade judiciária, verificou-se algum atraso na prática dos atos cartoriais, tal como ocorreu na tramitação dos processos que seguem: **Processo nº 02260-2009-232-04-00-5** – em 07.10.10, é disponibilizada notificação à reclamada para apresentar cálculos de liquidação em dez dias (fl. 30), havendo certidão do decurso do prazo *in albis* somente em 09.12.10 (fl. 31); certidão do Oficial de Justiça em 28.6.11, informando a citação da reclamada, sendo certificado o decurso do prazo de quarenta e oito horas somente em 02.9.11, com conclusão na mesma data. **Processo nº 0012100-56.2008.5.04.0232** – notificações expedidas em 09.9.11 e disponibilizadas no DEJT em 26.9.11 (fls. 235/236), para ciência da sentença de embargos à execução, seguidas de despacho (fl. 237) proferido em 12.9.11, determinando a inclusão do executado no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cumprido em 13.9.11 (fl. 238), com próximo andamento processual somente em 21.11.11, quando certificado o decurso do prazo sem manifestação das partes e proferido despacho que determina o lançamento da conta e a expedição de alvarás (fl. 239). **Processo nº 01548-2008-232-04-00-1** – citação expedida em 31.8.11, para pagamento ou nomeação de bens à penhora em quarenta e oito horas (fl. 511), com próximo andamento apenas em 07.11.11 – certidão de que, conforme informação no *website* dos correios, a citação foi



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

devidamente entregue ao destinatário (fl. 512) e certidão do decurso do prazo *in albis* (fl. 513). **Processo nº 0183800-08.2005.5.04.0232** – a segunda executada contraminuta agravo de petição em 25.02.11 (fls. 924/927), seguindo-se conclusão e despacho somente em 30.3.11 (fl. 928); em 09.8.11, é disponibilizada notificação à executada para retificar a conta de liquidação no prazo de dez dias (fl. 937), com andamento subsequente em 07.10.11 – conclusão e despacho que determina a atualização da conta, expedição de alvarás, intimação da União, devolução de documentos às partes e, por fim, o arquivamento (fl. 938), sobrevindo petição da segunda executada em 10.11.11 (fls. 939/941), juntada aos autos em 17.11.11 (fl. 938 v.), último andamento verificado nos autos, restando pendente de cumprimento o despacho da fl. 938 até a data da presente inspeção correcional. **Processo nº 0080400-36.2009.5.04.0232** – despacho em 12.5.11, determinando o bloqueio de contas da executada (fl. 172), cumprido em 06.6.11 (fls. 173/174); em 11.10.11, é disponibilizada notificação às partes para que digam, em cinco dias, se concordam com a venda judicial do bem penhorado, valendo o silêncio como concordância (fls. 186/187), e só há novo andamento em 21.11.11 – certidão de cálculos (fl. 188) e certidão do decurso do prazo sem manifestação das partes (fl. 188 v.). **Processo nº 00102-2008-232-04-00-0** – em 25.11.10 é determinada a suspensão do processo até 30.10.11 (fl. 143), sendo certificado



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

em 13.12.10 que decorreu o prazo da suspensão do feito (fl. 143 v.); em 24.01.11, é disponibilizada notificação à executada para comprovar o parcelamento do débito previdenciário e juntar comprovantes de pagamentos mensais (fl. 144), sendo retirados os autos em carga pela procuradora da executada em 31.01.11 e devolvidos somente em 30.3.11 (fl. 145), tendo a Secretaria procedido à cobrança dos autos somente em 09.3.11 (fls. 147/148). **PRAZOS CARTORIAIS.** Constatou-se, por ocasião da inspeção correcional, que alguns dos prazos cartoriais foram excedidos, conforme segue: **Processo nº 0000674-76.2010.5.04.0232** – determinada a citação do reclamado em 03.02.11 (fl. 70), é expedido mandado em 23.02.11 (fl. 72); citado o reclamado em 31.5.11 (fl. 87) e intimado o autor em 25.7.11, com prazo de dez dias (fl. 90), é certificado o decurso dos prazos em 26.9.11 (fl. 93). **Processo nº 0001040-18.2010.5.04.0232** – disponibilizadas notificações às partes acerca da sentença em 16.8.11 (fls. 110/111), é certificado o decurso dos prazos em 29.9.11 (fl. 115); **Processo nº 0088500-77.2009.5.04.0232** – disponibilizada notificação à reclamada em 30.8.11, para ciência do não recebimento dos embargos à execução (fl. 295), é certificado o decurso do prazo em 22.10.11 (fl. 300). **Processo nº 0001143-25.2010.5.04.0232** – publicada sentença em 25.8.11 (fl. 217), de cuja data estavam cientes as partes, é certificado o decurso do prazo em 30.9.11 (fl. 218); expedida



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

notificação à autora em 07.10.11 e disponibilizada em 27.10.11, com prazo de cinco dias para depositar sua CTPS (fl. 219), não há andamento posterior. **Processo nº 0000958-84.2010.5.04.0232** – determinada a citação do reclamado em 03.11.10 (fl. 276), é expedido o mandado em 24.11.10 (fl. 278); determinada a atualização da conta em 20.01.11 (fl. 287), o que é cumprido em 07.02.11 (fls. 288/289). **DADOS ESTATÍSTICOS.** Os dados estatísticos da unidade inspecionada, referentes ao mês de outubro do corrente ano, indicam: **108** (cento e oito) ações ajuizadas; **162** (cento e sessenta e duas) ações solucionadas; **1.172** (um mil, cento e setenta e duas) ações pendentes na fase de cognição; **295** (duzentas e noventa e cinco) ações pendentes na fase de liquidação; **1.131** (um mil, cento e trinta e uma) ações na fase de execução. **ATOS CARTORIAIS.** De início, informou a Diretora de Secretaria que nenhum servidor aderiu ao movimento grevista iniciado em 17.10.11; observou que são recebidas em torno de 110 (cento e dez) petições diariamente, as quais são juntadas em até 24 (vinte e quatro) horas, com exame e elaboração das minutas dos despachos em 48 (quarenta e oito) horas; esclareceu que há separação do protocolo referente aos processos na fase de conhecimento e na fase de execução; quando da inspeção correcional, estavam sendo preparadas as minutas de despachos referentes às petições protocoladas em 16.11.11; normalmente, a retirada de



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

processos do prazo é realizada diariamente, com certificação e elaboração das minutas de despachos no mesmo dia da retirada; no dia da inspeção, a unidade estava trabalhando nos processos com prazo até 31.10.11; as minutas das decisões em impugnações aos cálculos de liquidação são de responsabilidade da Secretaria, sendo que os casos mais complexos são enviados à Juíza; as impugnações à sentença de liquidação e embargos à execução são encaminhados à Juíza para análise; os mandados de citação e de penhora são expedidos, normalmente, no prazo de 03 (três) a 04 (quatro) dias; os alvarás são expedidos no mesmo dia da determinação, com ciência ao interessado, geralmente, no balcão da unidade, sendo expedida notificação somente quando a parte interessada não reside na região; há execução conjunta na unidade em relação às demandadas Empreservi Empresa de Serviços de Vigilância SK LTDA. e Medeiros Indústria Gráfica Ltda; as notificações, ofícios e memorandos são expedidos no prazo de 03 (três) dias após o despacho, em média de 80 (oitenta) a 90 (noventa) notificações diárias e 10 (dez) ofícios e memorandos por dia; a remessa de processos a este Tribunal é realizada duas vezes por semana; os andamentos dos processos que retornam do Tribunal são realizados, normalmente, na mesma semana; o arquivamento de processos é realizado duas vezes por mês; a pesquisa junto ao BACENJUD ocorre semanalmente, com resultado positivo integral em torno de 05% (cinco por



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

cento) e parcial em torno de 10% (dez por cento) dos procedimentos, informando a Diretora que reitera a consulta quando pertinente; são utilizados também os demais convênios oferecidos pelo Tribunal, sempre que há necessidade; os acordos cumpridos integralmente perfazem cerca de 70% (setenta por cento) do total; alguns peritos médicos disponibilizam datas para as perícias, comparecendo semanalmente à unidade para ciência das nomeações, e os demais são cientificados por notificação, disponibilizando, posteriormente, as datas para que a Secretaria notifique as partes; os peritos técnicos trabalham com sistema de planilhas, informando as datas das perícias, e comparecem na unidade semanalmente; aos peritos contadores e leiloeiros credenciados são expedidas notificações para ciência das nomeações; a Procuradoria Federal (INSS) comparece semanalmente na Secretaria para a retirada dos autos dos processos em que necessária sua intervenção; informou a Diretora de Secretaria que os despachos são assinados digitalmente; as atas de audiência são firmadas pelo Secretário de Audiência; a Vara não imprime, nem armazena cópia das atas e sentenças; procura-se atender, sempre que possível, à recomendação do CNJ de redução do consumo de energia, água e papel; segundo a Diretora, o quadro de servidores está completo, cabendo observar que houve um aumento na lotação da unidade, com mais dois servidores a partir do mês de novembro, visto que



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

não haverá redistribuição de processos para a 3ª e 4ª Varas do Trabalho de Gravataí, a serem instaladas. **INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS.** As instalações da Vara do Trabalho inspecionada são compatíveis com as suas necessidades, e os equipamentos disponíveis mostram-se adequados ao trabalho realizado. Referiu a Diretora de Secretaria que, segundo informações do setor competente do TRT, serão enviados à unidade dois microcomputadores, tendo em vista o aumento da lotação. **ATENDIMENTO AOS INTERESSADOS.** Na forma do disposto no Edital de Inspeção Correcional Extraordinária, o Desembargador Corregedor Regional colocou-se à disposição para atendimento das partes, advogados e demais interessados, no dia 23 de novembro de 2011, das 11 às 12 horas. **RECOMENDAÇÕES.** Diante das irregularidades verificadas, recomenda-se que a Diretora de Secretaria observe o fiel atendimento ao disposto no art. 51, § 1º, da CPCR, no sentido de verificar a regularidade dos lançamentos nos registros eletrônicos de manutenção obrigatória. Salienta-se que a observância da correção dos procedimentos não está adstrita aos processos examinados na presente inspeção correcional, porquanto o levantamento foi realizado por amostragem, mas a todos os feitos que tramitam na unidade judiciária. Atente a Secretaria para o que se recomenda de forma geral: **(1)** nos casos em que se faça necessário, renumere as folhas dos autos, lavrando a correspondente certidão, bem como observe a



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

correta numeração das folhas, evitando eventuais repetições, rasuras e ausência de sequência lógica (art. 66 da CPCR); **(2)** adote o procedimento correto quanto à inutilização de folhas em branco, consoante o art. 71 da CPCR; **(3)** quando da juntada de documentos reduzidos, seja rigorosamente observado o art. 68 e parágrafos da CPCR; **(4)** objetivando a certeza dos atos processuais, observe a correta elaboração de termos e certidões, de maneira legível, certificando-se, ainda, de que estejam devidamente assinados, identificando o signatário e o respectivo cargo (art. 150 da CPCR); **(5)** abstenha-se a Diretora de Secretaria de assinar as capas dos autos, porquanto desnecessário a partir da publicação da CPCR; **(6)** providencie a Secretaria a atualização do sistema informatizado – inFOR (art. 94 da CPCR); **(7)** quando dos lançamentos no sistema inFOR, atente para a ordem cronológica dos atos processuais; **(8)** observem-se os prazos previstos para a prática dos atos processuais e cumpram-se, de imediato, as determinações contidas nos despachos, conforme previsão do art. 190 do CPC; **(9)** diligencie a Diretora de Secretaria junto à Juíza Titular da Vara no sentido de reduzir o lapso temporal quanto à pauta dos processos de rito sumaríssimo, tendo em vista o disposto no art. 852-B, inciso III, da CLT; **(10)** esclareça a Diretora de Secretaria que nenhum dos demais servidores da unidade inspecionada poderá proceder em desacordo com estas diretrizes, sob pena de responsabilização da chefia da unidade,



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

com fundamento na Lei nº 8.112/90. **RECOMENDAÇÕES ESPECIAIS.** Por orientação do Ministro Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, quando da última inspeção neste Tribunal, realizada no mês de julho de 2009, determina-se que os juízes de primeiro grau atentem para as seguintes orientações: **(1)** que haja pronunciamento expresso sobre os pressupostos de admissibilidade recursal, quando do recebimento dos recursos ordinários ou agravos de petição; **(2)** na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada, que sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, conforme arts. 79 e 80 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho; **(3)** após o trânsito em julgado da reclamação trabalhista, que haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente inferior ao do depósito; **(4)** que sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art. 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como a tentativa de conciliação; **(5)** quando da prolação de sentença condenatória em valor e pagamento de quantia, que sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **(6)** que seja determinada a transferência, para uma conta judicial, dos valores bloqueados mediante a utilização do sistema BACENJUD, bem como o desbloqueio da importância



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

apreendida, mesmo quando o valor for irrisório ou insuficiente.

RECOMENDAÇÕES FINAIS. Deve a Diretora de Secretaria utilizar todas as ferramentas disponíveis no sistema inFOR para o correto registro dos andamentos processuais, visando, com tal providência, assegurar a fidelidade das informações postas à disposição das partes e procuradores no que diz respeito ao andamento dos feitos. Destaca-se a necessidade de que todos os servidores sejam alertados quanto à importância do integral registro dos atos processuais no andamento dos processos sob a responsabilidade desta unidade judiciária, consoante o previsto no art. 94 da CPCr, ressaltando-se que o programa de informatização dinamiza a tramitação dos feitos, facilitando a informação das partes e de seus procuradores, evitando o fluxo desnecessário até a Secretaria da Vara. A Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho deverá dar imediata ciência a todos os servidores lotados na unidade judiciária dos provimentos e determinações expedidos por esta Corregedoria Regional, com ênfase ao contido na ata de inspeção, estabelecendo-se o **prazo de 60 (sessenta) dias** para que a mesma seja informada sobre a adoção das medidas necessárias ao integral cumprimento de suas determinações. Merece registro a cordialidade dispensada à equipe responsável pela inspeção correcional pela Diretora de Secretaria Oraci Maria Grasselli e pelos demais servidores presentes, prestando importante colaboração para a plena realização da inspeção



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

correcional. Cumpre ressaltar, por fim, o zelo observado na realização das atividades cartorárias, recomendando-se a manutenção da acuidade e do capricho nos registros processuais de responsabilidade da unidade judiciária. E, para constar, é lavrada a presente ata que eu, Jaqueline Hahn, Chefe de Gabinete, subscrevo, sendo assinada pelo Exmo. Desembargador Corregedor Regional.

JURACI GALVÃO JÚNIOR
Corregedor Regional